Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 44.173.493/0001-37

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262JX-042-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras para o exercício em 30 de novembro 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de novembro 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras".
Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa n° 5, Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 96.132, o equivalente a 74,43% de seu Patrimônio Líquido, investidos em direitos creditórios com a aquisição substancial de riscos e benefícios representados por debêntures registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Certificados de recebíveis do agronegócio e certificado de recebíveis imobiliários. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração do valor, a existência e a realização desses ativos e por isso foram tratadas como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor dos recebíveis, de acordo com sua respectiva característica; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício, quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** validação da existência dos investimentos através dos respectivos extratos de custódia; **(v)** análise do acompanhamento dos níveis de inadimplência com base nas premissas definidas pela gestão do Fundo, e liquidação financeira do recebimento de juros e amortizações, pagos no exercício; e **(vi)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a apuração do valor do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Investimentos em cotas de Fundos de Investimento

(Conforme Nota Explicativa no 5, Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

No exercício de 30 de novembro 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 37.989, o equivalente a 29,41% do seu Patrimônio Líquido em aplicações de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“Fundos Investidos”). Desse modo, entendemos que assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos fundos investidos na CVM, divulgado pelos administradores na nossa data-base; **(iii)** validação da existência das cotas de fundos de investimento através da posição dos investimentos enviada pelos administradores dos fundos investidos; **(iv)** avaliamos as demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** para o descasamento dos investimentos, realizamos procedimentos adicionais, por amostragem, que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira dos fundos investidos, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base dos Fundos Investidos; **(b)** conciliação contábil da carteira do Fundos Investidos em 30 de novembro de 2025 e realização de procedimentos de valorização e existência, por amostragem dos seus ativos; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para determinação do valor dos investimentos em cotas e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Exes Special FIDC | GTB61700

Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.493/0001-37

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**2.101**	**1,63%**	**6.171**	**6,07%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**2.101**	**1,63%**	**6.171**	**6,07%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	2.101	**1,63%**	6.171	**6,07%**
Direitos creditórios		**134.184**	**103,89%**	**99.215**	**97,67%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**96.132**	**74,43%**	**75.670**	**74,49%**
Debêntures	**5**	103	**0,08%**	109	**0,11%**
Certificados de Recebíveis Imobiliários	**5**	18.534	**14,35%**	17.087	**16,82%**
Certificados de Recebíveis do Agronegócio	**5**	77.495	**60,00%**	58.474	**57,56%**
Cotas de fundos de investimento		**37.989**	**29,41%**	**23.458**	**23,09%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	37.989	**29,41%**	23.458	**23,09%**
Títulos de renda variável		**63**	**0,05%**	**87**	**0,09%**
Ações de companhias com negociação em bolsa de valores		63	**0,05%**	87	**0,09%**
Valores a receber		**10**	**0,00%**	**-**	**-**
Resultado a receber		**10**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		10	**0,00%**	-	**-**
Total do ativo		**136.295**	**105,52%**	**105.386**	**103,74%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**7.131**	**5,52%**	**3.804**	**3,74%**
Taxa de administração	**11**	194	**0,15%**	158	**0,16%**
Taxa de performance	**11**	6.900	**5,34%**	3.616	**3,56%**
Consultoria e auditoria		10	**0,01%**	2	**0,00%**
Provisões e contas a pagar		27	**0,02%**	28	**0,03%**
Total do passivo		**7.131**	**5,52%**	**3.804**	**3,74%**
Cotas integralizadas		59.572	**46,12%**	54.947	**54,09%**
Incorporação		12.486	**9,67%**	12.486	**12,29%**
Amortização		(5.604)	**-4,34%**	-	**-**
Lucros acumulados		62.710	**48,55%**	34.149	**33,62%**
Total do patrimônio líquido		**129.164**	**100,00%**	**101.582**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**136.295**	**105,52%**	**105.386**	**103,74%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.493/0001-37

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Operações de crédito			
Debêntures	**5**	(6)	2.206
Certificados de recebíveis imobiliários	**5**	5.894	4.495
Certificados de recebíveis do agronegócio	**5**	19.227	13.622
		25.115	**20.323**
Lucros ou prejuízos com títulos de renda fixa e valores mobiliários / títulos de renda variável			
Prejuízos / Lucros com a venda de ações de companhias com negociação em bolsa de valores		(24)	87
		(24)	**87**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	140	413
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	9.221	5.223
		9.361	**5.636**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de Administração e gestão	**11/13**	(2.317)	(1.787)
Taxa de performance	**11/13**	(3.284)	(2.683)
		(5.601)	**(4.470)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(26)	(57)
Taxa de custódia	**13**	(26)	(24)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(12)	(20)
Emolumentos judiciais e cartorários	**13**	(235)	-
Reversão de provisão	**13**	9	(68)
		(290)	**(169)**
Resultado do exercício		**28.561**	**21.407**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.493/0001-37

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 70.685.330,673485 cotas a R$ 1,437103		101.582	
Total de 57.056.998,905464 cotas a R$ 1,132654			64.607
Cotas emitidas			
3.084.692,355700 cotas	**9**	4.625	
3.202.133,922715 cotas			3.082
Cotas incorporadas			
10.426.197,845306 cotas	**9**		12.486
Cotas amortizadas			
cota unica	**9**	(5.604)	
Patrimônio líquido antes do resultado		**100.603**	**80.175**
Resultado do exercício		**28.561**	**21.407**
Patrimônio líquido no final do exercício		**129.164**	**101.582**
Total de 73.770.023,029185 cotas a R$ 1,750904		129.164	
Total de 70.685.330,673485 cotas a R$ 1,437103			101.582

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.493/0001-37

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(2.281)	(1.735)
Pagamento de taxa de performance	-	(202)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(18)	(70)
Pagamento de despesas de emolumentos e cartórios	(231)	-
Pagamento de taxa de custódia	(27)	(27)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(58)
Outros recebimentos operacionais	3	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.574)**	**(2.092)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(11.811)	(17.361)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	6.501	11.160
Resgates e recebimentos de debêntures	-	19.660
Aquisição de certificado de recebíveis de agronegócio	-	(56.170)
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de agronegócio	206	44.350
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	-	(5.499)
Venda de certificado de recebíveis de imobiliários	4.447	4.153
Caixa líquido das atividades de investimento	**(657)**	**293**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	4.625	3.082
Amortização de cotas	(5.604)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(979)**	**3.082**
Caixa e equivalentes de caixa - incorporado	**-**	**453**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**140**	**413**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(4.070)**	**2.149**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**6.171**	**4.022**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**2.101**	**6.171**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**28.561**	**21.407**
Rendimentos com fundos de renda fixa	(140)	(413)
Resultado com debêntures	6	(2.206)
Resultado com certificados de recebíveis imobiliários	(5.894)	(4.495)
Resultado com certificados de recebíveis do agronegócio	(19.227)	(13.622)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(9.221)	(5.223)
Lucros e Prejuízos com ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	24	(87)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	3.317	2.547
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.574)**	**(2.092)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 44.173.493/0001-37
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"). O Fundo foi constituído em 27 de abril de 2022 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 29 de abril de 2022. O Fundo possuí prazo de duração de 6 anos, contados da data da primeira integralização de cotas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Exes Gestora de Recursos Ltda ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de (i) Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo. O Fundo deverá alocar, após 90 dias contados da primeira data de integralização das cotas do Fundo, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 02 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	410.536,7382	2.101	1.371.386,1330	6.171
Total			**2.101**		**6.171**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi apurado um resultado de 140 (2024 – R$ 413) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado Di Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic FI RF”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FI RF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O Fundo subscreverá ou adquirirá Direitos Creditórios ou valores mobiliários colocados de forma privada ou ofertados publicamente, podendo esses serem ofertados com ou sem esforços restritos de colocação, observada a Política de Investimentos, as demais disposições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os Direitos Creditórios poderão também ser adquiridos pelo Fundo por meio de (i) Contratos de Cessão firmados entre o Fundo e pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer tipo societário, preferencialmente acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; ou (ii) por meio de aquisição no mercado primário ou no mercado secundário, seja em bolsa de valores, balcão organizado ou não organizado, ou, ainda, em ambiente não regulado, desde que mantidos depositados e custodiados em ambiente de clearing, B3.

Os Direitos Creditórios que sejam cotas de fundos excetuam-se à necessidade de estarem registradas, custodiadas e depositados em ambiente de clearing, ou na B3.

É vedada ao Fundo aquisição de Direitos Creditórios passíveis de aquisição apenas por fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados, nos termos da Instrução CVM n.º 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada.

Não obstante o disposto acima, os cedentes dos Direitos Creditórios serão responsáveis pela existência, certeza, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, não havendo por parte do Fundo, da Administradora e da Gestora qualquer responsabilidade a esse respeito.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar, na data de aquisição e pagamento dos Direitos Creditórios pelo Fundo, o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Custodiante, previamente à aquisição de cada Direito Creditório, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, de modo que apenas são passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição e Pagamento:

(i) sejam representados em moeda corrente nacional;

(ii) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;

(iii) sejam adquiridos pelo Fundo por meio de negociação em mercado organizado, balcão organizado ou não organizado, em ambiente não regulado ou, ainda, de forma privada, mediante aprovação prévia da Administradora, nos termos da Instrução CVM n.º 461, de 23 de outubro de 2007, conforme alterada, ou norma que a substitua, desde que sejam depositados e mantidos custodiados em clearing; e (iv) atendam, proforma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no regulamento.

Para fins da verificação pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade, será considerado a Carteira do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e Pagamento.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Custodiante, a Administradora e/ou a Gestora.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea “a” do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025	2024
Debêntures	103	109
Certificado de Recebíveis Imobiliários	18.534	17.087
Certificado de Recebíveis do Agronegócio	77.495	58.474
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	37.989	23.458
Total	**134.121**	**99.128**

Por vencimento

(i) Debêntures

2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	103	-	103
Total	**103**	**-**	**103**

2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
Acima de 1.080 dias	109		109
Total	**109**	**-**	**109**

(ii) Certificados de Recebíveis Imobiliários

2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 366 dias a 720	18.534		18.534
Total	**18.534**	**-**	**18.534**

2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	17.087		17.087
Total	**17.087**	**-**	**17.087**

(iii) Certificados de Recebíveis do Agronegócio

2025			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	1.101		1.101
Acima de 1.080 dias	76.394	-	76.394
Total	**77.495**	**-**	**77.495**

2024			
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 721 a 1.080 dias	1.101		1.101
Acima de 1.080 dias	57.373	-	57.373
Total	**58.474**	**-**	**58.474**

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios têm vencimento indeterminado.

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

(i) Debêntures

	2025		2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Americanas S.A.	103	0,08%	109	0,11%
Total	**103**	**0,08%**	**109**	**0,11%**

(ii) Certificados de Recebíveis Imobiliários

	2025		2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Companhia Província de Securitização de Créditos	18.534	14,35%	17.087	16,82%
Total	**18.534**	**14,35%**	**17.087**	**16,82%**

(iii) Certificados de Recebíveis do Agronegócio

	2025		2024	
Devedores	**Valor Justo**	**% s/ PL**	**Valor Justo**	**% s/ PL**
Leverage Companhia Securitizadora	76.394	59,14%	57.373	56,48%
Vert Companhia Securitizadora	1.101	0,85%	1.101	1,08%
Total	**77.495**	**59,99%**	**58.474**	**57,56%**

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Exes Crédito Direto - Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada	35.448.908/0001-47	13.179.526,8574	33.367	8.571.127,4722	16.848
Exes Xingu Fi Em Cadeias Do Agronegócio - Direitos Creditorios - Fiagro Fidc - Resp Limitada	35.868.733/0001-27	24.202.929,3329	2.225	24.202.929,3329	5.030
Exes Máquinas Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios	42.462.162/0001-91	7.817,9523	2.397	4.203,3704	1.578
Total			**37.989**		**23.456**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 9.221 (2024 – R$ 5.223) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Exes Crédito Direto – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O Exes Crédito Direto - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Exes Crédito Direto - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 22 de outubro de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 24 de junho de 2020, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Exes Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

As demonstrações financeiras do Exes Crédito Direto relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 10 de abril de 2025, sem modificações.

Exes Xingu Fundo de Investimento em Cadeias do Agronegócio - Direitos Creditórios – FIAGRO – FIDC – Responsabilidade Limitada

O Exes Xingu FIAGRO – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Exes Xingu FIAGRO - Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), foi constituído em 12 de junho de 2020, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 13 de julho de 2020.

O patrimônio do Fundo conta com uma única Classe de cotas, "Classe". O Fundo não terá prazo de duração determinado e, consequentemente, poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. As Datas de Pagamento e as Datas de Resgate de cada subclasse e série de Cotas serão definidas no Apêndice correspondente. O patrimônio da Classe é representado por 2 (duas) Subclasses de Cotas, (a) Cota Sênior, poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus Parâmetros de Pagamento no respectivo Suplemento; e (b) Cotas Subordinadas Júnior, em uma única subclasse. Os Cotistas de cada subclasse do Fundo têm sua responsabilidade limitada aos valores por eles subscrito, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 175 e do artigo 1.368- D, inciso I, do Código Civil.

Para fins da Resolução CVM 175, todas as referências ao Fundo nesta Demonstração Financeira serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos Documentos Comprobatórios correspondentes; e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados os critérios de composição e diversificação da carteira da Classe, conforme estabelecidos no Anexo da Classe. A atividade de gestão da carteira de ativos da Classe é realizada pela Exes Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”).

As demonstrações financeiras do Exes Xingu Fidc relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificações.

Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direito Creditórios

O Exes Máquinas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e à Condição de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

As demonstrações financeiras do Exes Máquinas Fidc relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de junho de 2025, sem modificações.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024, estão representadas conforme abaixo:

(i) Debêntures

Total em 30 de novembro de 2023	**17.563**
Liquidações de Debêntures	(19.660)
Resultado com Debêntures	2.206
Total em 30 de novembro de 2024	**109**
Resultado com Debêntures	(6)
Total em 30 de novembro de 2025	**103**

(ii) Certificados de Recebíveis Imobiliários

Total em 30 de novembro de 2023	**11.246**
Aquisições de Certificados de Recebíveis Imobiliários	5.499
Liquidações de Certificados de Recebíveis Imobiliários	(4.153)
Re com Certificados de Recebíveis Imobiliários	4.495
Total em 30 de novembro de 2024	**17.087**
Liquidações de Certificados de Recebíveis Imobiliários	(4.447)
Resultado com Certificados de Recebíveis Imobiliários	5.894
Total em 30 de novembro de 2025	**18.534**

(iii) Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Total em 30 de novembro de 2022	**33.032**
Aquisições de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	56.170
Liquidações de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(44.350)
Resultado com Certificados de Recebíveis do Agronegócio	13.622
Total em 30 de novembro de 2023	**58.474**
Liquidações de Certificados de Recebíveis do Agronegócio	(206)
Resultado com Certificados de Recebíveis do Agronegócio	19.227
Total em 30 de novembro de 2024	**77.495**

(i) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Total em 30 de novembro de 2023	**-**
Aquisições de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	17.361
Liquidações de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(11.160)
Incorporação de ativos	12.034
Resultado de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.223
Total em 30 de novembro de 2024	**23.458**
Aquisições de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	11.811
Liquidações de Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(6.501)
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	9.221
Total em 30 de novembro de 2025	**37.989**

f) Metodologia de precificação

Os ativos são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado. Dessa maneira, para a marcação a mercado dos títulos privados, compara-se os negócios efetuados no mercado secundário, quando disponíveis, com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e presente nos fundos administrados.

g) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante o 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024 estão representadas abaixo:

Exercício	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
2025	36,16%	2,75%
2024	128%	2,75%

h) Alienação de direitos creditórios

No 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

i) Garantias

Em 30 de novembro de 2025 e 30 de novembro de 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Fatores de risco

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do regulamento.

O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos adiante, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Riscos de Crédito

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios: decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. O Fundo somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, o Fundo poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados do Fundo;

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros: decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações;

Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: a cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores;

Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes e Devedores: o Fundo poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes e Devedores distintos, os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos;

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios: a ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos ao Fundo;

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade: os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores;

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores: como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores; e

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes: tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pelo Fundo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: o Fundo, os Ativos Financeiros, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores; e

Flutuação dos Ativos Financeiros: o valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios: a Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário: o investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao Fundo e, por conseguinte, aos seus Cotistas;

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez;

Liquidação antecipada do Fundo: observado o disposto no Regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens (ii) e (iii) acima;

Amortização condicionada das Cotas: a única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza;

Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica: a ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira do Fundo, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas; e

Originação dos Direitos Creditórios: a existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios ao Fundo.

Riscos Operacionais

Falhas de Cobrança: a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade do Fundo depende da atuação diligente dos responsáveis legais, tais como Agente Fiduciário, Securitizadora, em caso de qualquer Ativo que já pressuponha a existência de um ou de instituição/advogado subcontratado sob a supervisão do Gestor. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade do Fundo. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas;

Documentos Comprobatórios: o Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios pelo Custodiante é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, de modo que a Carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios;

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos: o Fundo poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será definido caso a caso entre o Fundo, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios;

Risco de sistemas: dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, do Fundo e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo;

Risco de Fungibilidade: em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta do Fundo, em conta do Fundo mantida junto ao Custodiante ou em Conta Vinculada. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios venham a transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o Custodiante, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta do Fundo, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta do Fundo; e

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança: existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança do Fundo por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

Outros Riscos

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios: no caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além do Fundo incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo será afetada negativamente;

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais: a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Risco de descontinuidade: os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo, além de outras hipóteses em que o resgate ou Amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios;

Riscos e custos de cobrança: os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia Geral também poderá deliberar por maioria das Cotas emitidas, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que o Fundo possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar no Fundo o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais;

Risco de utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica: documentos Comprobatórios podem ser assinados através do sistema de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou norma que venha a substitui-la. A validade da formalização dos Documentos Comprobatórios por meio do sistema de assinatura eletrônica pode ser questionada judicialmente, e não há garantia de que os Documentos Comprobatórios serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos Creditórios devem ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, dessa forma o sucesso da cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos poderá depender da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência do Direito Creditório e do valor devido;

Limitação do gerenciamento de riscos: a realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida;

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

Inexistência de garantia de rentabilidade: a Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade do Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de o Fundo não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo: a Gestora buscará compor a Carteira do Fundo com Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que conseguirão adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que o Fundo seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas;

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: o Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974;

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas;

Risco de governança: caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou por ato unilateral da Administradora, nos termos do Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações do Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral;

Ausência de garantia: as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos;

Patrimônio Líquido negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024 o Fundo não realizou operações no mercado de derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	1,8269	27,12%
2024	1,4371	26,92%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósitos mantidas pelo Agente Escriturador.

O Valor Unitário das Cotas será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação.

Os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

Admite-se a integralização, resgate e Amortização das Cotas em Direitos Creditórios, observadas as demais disposições do Regulamento, desde que:

(a) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral — ou a totalidade dos subscritores das Cotas, caso se trate de integralização de Cotas na Data da 1ª Integralização — aprovem por unanimidade o valor a ser atribuído aos Direitos Creditórios a serem cedidos em pagamento da integralização, resgate ou amortização, conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor quando da integralização, resgate ou amortização, conforme o caso;

(b) a Administradora e a Gestora entendam, a seu exclusivo critério, que o valor e/ou o critério referidos no item (a) acima não diferem substancialmente do valor do Direito Creditório atribuído nos termos do Capítulo XI a seguir;

(c) considerada proforma (i) a entrega dos Direitos Creditórios aos Cotistas, a título de resgate ou amortização, ou (ii) o recebimento dos Direitos Creditórios pelo Fundo, a título de integralização de Cotas, as disposições da Política de Investimentos permaneçam atendidas; e

(d) adicionalmente, caso se trate de integralização: (i) sejam atendidas as disposições do Art. 1º da Lei n.º 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada; e (ii) os Direitos Creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade.

<u>Emissão</u>

Na data da 1ª Integralização, as Cotas terão Valor Unitário de R$ 1 (mil reais), sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no disposto acima.

Após a emissão inicial de Cotas, novas Cotas poderão ser emitidas pelo Fundo: (i) por ato unilateral da Administradora, a qualquer momento, independentemente de aprovação pela Assembleia Geral sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção da Reserva de Despesas; e/ou (ii) por deliberação da Assembleia Geral.

As Cotas ofertadas pelo Fundo serão subscritas mediante assinatura do Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") e integralizadas, nos termos da respectiva oferta, a vista ou a prazo, de acordo com as orientações descritas na chamada de capital realizada pelo Gestor ("Chamada de Capital").

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 foram emitidas 3.202.132,832127 cotas (2023 - 14.344.829,260771 cotas) no montante total de R$ 3.082 (2023 - R$ 14.853).

Conforme nota explicativa 17e, o fundo incorporou o patrimônio do Exes Special Opportunities Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ nº 46.521.452/0001-10), para isso, emitiu 11.330.796,336472 cotas, pelo montante total de R$ 12.486.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram integralizadas 3.084.692,355700 cotas no montante financeiro de R$ 4.625.

Resgates

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento.

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024 não foram realizados resgates no Fundo.

Amortização

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

As Cotas poderão ser objeto de Amortização em caso de: (a) em caso de deliberação da Assembleia Geral; (b) de forma compulsória, por decisão da Administradora, estritamente com a finalidade de atender à Política de Investimentos e mediante o pagamento em moeda corrente; e/ou (c) no caso de liquidação do Fundo, nos termos do Regulamento.

O Fundo respeitará a regra prevista no Regulamento, podendo, após decorrido o Período de Investimento, a qualquer tempo e a qualquer periodicidade, realizar a Amortização das Cotas para fins de distribuição dos rendimentos do Fundo, devendo observar o montante de encargos do Fundo.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi amortizada uma cota única no montante financeiro de R$ 5.604 e 30 de novembro de 2024 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21, observado que, nos termos da Instrução CVM 476, as Cotas, objeto de Oferta Restrita, somente poderão ser subscritas por Investidores Profissionais e, após decorridos os 90 (noventa) dias de cada subscrição pelos Investidores Profissionais, poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado ou no mercado de bolsa, observado o disposto adiante para ou entre Investidores Qualificados.

As Cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, respeitadas as restrições previstas no Art. 23-A da Instrução CVM 356. Na hipótese de transferência ou negociação das Cotas no mercado secundário: (i) será obrigatória a apresentação do relatório de classificação de risco a ser elaborado por agência classificadora de risco devidamente registrada perante a CVM, nos termos do Regulamento e do Art. 23-A, inciso III, da Instrução CVM 356; e (ii) as Cotas objeto de Oferta Restrita somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados, no mercado de balcão organizado ou no mercado de bolsa, somente depois de decorridos
90 (noventa) dias contados da respectiva data de subscrição ou aquisição.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M no mês de janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração será paga mensalmente ao Administrador, observado o disposto no item 13.2 abaixo, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais), atualizado pela variação positiva do IGP-M no mês de janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

(i) Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.
A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao GESTOR, observado o disposto no item 13.5 abaixo, por período vencido, até o quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da classe.

O GESTOR poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2024 foi registrada a importância de R$ 2.317 a título de taxa de administração e gestão (30 de novembro de 2024 – 1.787), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de novembro de 2025 é de R$ 194 (30 de novembro de 2024 - 158).

Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao GESTOR, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas, ajustado pelas Amortizações realizadas, que exceder a variação de 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada pelo índice de referência no período, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da Amortização integral das Cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas for inferior à Cota Base.

Excepcionalmente nos casos abaixo, o valor da Cota do Fundo no momento de apuração do resultado será comparado à cota de aquisição do Cotista atualizada pelo índice de referência no período: (i) Caso o Fundo ainda não tenha efetuado nenhuma cobrança de performance desde sua constituição; (ii) Nas aplicações posteriores à última cobrança de Taxa de Performance; ou (iii) Nas aplicações anteriores à última cobrança de Taxa de Performance cuja cota de aplicação atualizada pelo índice de referência tenha sido superior à cota do Fundo na referida data.

Fica dispensada a observância dos itens 13.6.1 e 13.6.4 caso ocorra a troca do GESTOR, desde que a nova gestora não pertença ao mesmo grupo econômico da anterior.

É permitida a não apropriação da Taxa de Performance provisionada no período e consequente prorrogação da cobrança para períodos seguintes, desde que o valor da cota do FUNDO seja superior ao valor da Cota Base e que a próxima cobrança da Taxa de Performance só ocorra quando o valor da cota do FUNDO superar o seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Caso haja resgate parcial ou total de cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance, nos termos expostos neste item, utilizando como base o valor da cota da data de cotização do resgate.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2024 foi registrada a importância de R$ 3.284 (30 de novembro de 2024 – 2.683) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 30 de novembro de 2025 é de R$ 6.900 (30 de novembro de 2024 - 3.616).

Taxa de distribuição, custódia, Ingresso e saída

Não serão cobradas do Fundo, ou dos Cotistas, taxas de distribuição, custódia, de ingresso ou saída.

12. Custódia dos ativos

Os títulos e valores mobiliários e componentes da carteira do Fundo estão registrados e custodiados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de Fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos Administradores dos respectivos Fundos.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	2.317	1,96%	1.787	2,03%
Despesa taxa de performance	3.284	2,78%	2683	3,05%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	12	0,01%	20	0,02%
Despesas de taxa de custódia	26	0,02%	24	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	26	0,02%	57	0,06%
Emolumentos judiciais e cartorários	235	0,21%	0	0,00%
Outras	-	0,00%	68	0,08%
Total	5.891	5,00%	4.639	5,27%
PL médio do exercício	117.978		87.946	

14. Rating

As Cotas serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País.

Em 04 de fevereiro de 2026 a Austin Rating atribuiu a Classe o seguinte rating, referente ao 4º trimestre de 2025:

Série	**Rating atual**
Única	brBB(sf)

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Exes Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de novembro de 2025, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Exes Gestora de Recursos Ltda. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de novembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1